

□

LEI MUNICIPAL Nº 249 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados para Cr\$ 2.932,80 (dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) os vencimentos referentes aos padrões A-1 e A-2 do Quadro de funcionários estatutários e os cargos de merendeira, guarda noturno, servente e ajudantes que são regidos pela C.L.T.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.980 ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

NEIVA MARIA FIGUEIREDO
Enc. Setor Pessoal